



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO - RINFE

REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe informações sobre o PL 01/20 que dispõe sobre a majoração da alíquota de contribuição previdenciária de 11% para 14% sobre os proventos dos servidores ativos, pensionistas e aposentados

Senhor Presidente

O prefeito Paulo Serra protocolou nesta Casa, no dia 04/02/20, o PL nº 01/20 que estabelece, entre outras medidas, o aumento de 11% para 14% da contribuição previdenciária mensal dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Como justificativa, acrescentou que o PL 01/20 objetiva adequar a legislação municipal aos novos ditames constitucionais, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 e à Portaria nº 1348/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Ressalta que a alíquota dos servidores municipais não deve ser inferior à do servidor federal, nos termos do § 4º do art. 9º da EC nº 103/19, o qual transcrevemos:

“Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27/11/98 e o disposto neste artigo:

....

*§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **exceto** (g.n.), se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui **déficit** atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social”*

Ou seja, isto vale dizer que para aqueles cujo Regime Próprio de Previdência não for deficitário, o Município poderá implementar alíquotas progressivas, tendo como parâmetro as do Regime Geral da Previdência Social, que variam de 7,5%, 9%, 12%, 14%, e assim por diante, de acordo com a faixa salarial do servidor.

Isto posto,

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe, nos termos dos incisos XVII e XXVIII do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, os seguintes documentos e informações:

1) Por qual razão o prefeito decidiu escolher justamente a opção mais prejudicial ao





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

servidor, elevando a alíquota para 14%? Porque não decidiu pela tabela progressiva que é a opção mais favorável ao servidor?

2) Enviar planilha de avaliação atuarial do RPPS que demonstre déficit ou superávit dos recursos disponíveis para o custeio de plano de aposentadoria.

Ciências: 1) PAULO HENRIQUE PINTO SERRA - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 6 de fevereiro de 2020.

Ver. Prof^a. Bete Tonobohn Siraque
VEREADORA

